



o

Gestura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 0003/2005

CRIA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser desmembrada da Secretaria Municipal de Agricultura, ligada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referente ao Meio Ambiente e especificamente as atividades definidas no Inciso II do Art. 5º da Lei Municipal nº 271, de 24.10.1997.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas da Secretaria de Meio Ambiente advirão da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - O orçamento relativo ao exercício de 2005 permanecerá no mesmo valor, ficando o poder executivo municipal autorizado a proceder às alterações necessárias para a sua adequação.

Parecer assinado em 23/2005

valent

Maria da Penha Correia, Conselheira tutelar

José Antônio dos Prazeres, técnico ambiental

Adriano José da Cunha, secretário municipal

Adriano José da Cunha, secretário municipal



leitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 271, de 24.10.1997.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Fevereiro de 2005.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL